

da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ROSILENE LEAO BARROS, mat. nº 5099633/1, no cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.480,22 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.379,71
Gratificação de Risco de Vida - 50%	862,32
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Seção de Apoio Administrativo (FG-4) - 50%	83,47
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.430,08
Total de Proventos	6.480,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 921108**

#### PORTARIA PS Nº 726 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/79581.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.707,32 (mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos), em favor de MARIA RAIMUNDA CARDOSO DE SOUSA, na condição de cônjuge do ex-segurado RAIMUNDO GARCIA BARROS, pertencente ao quadro de inativos da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará - SUSIPE, onde ocupou o cargo de Agente Prisional, Ref. III, sob a matrícula nº 41068-1, falecido em 18/12/2022.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (18/12/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 921114**

#### PORTARIA RET PS Nº 0684 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE sobre a atualização DO VALOR do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/110481

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Considerando o reconhecimento administrativo do direito a atualização do soldo com base na Lei 7.804/2014, referente ao processo 2021/110481 protocolado pela pensionista Antonia Maria Ferro dos Santos, e considerando que o soldo já fora atualizado no benefício de pensão da interessada, em decorrência de decisão judicial contida nos autos do processo 08412713220188140301;

I - Atualizar o valor dos proventos de pensão por morte concedido pela Portaria 2047 de 02 de julho de 2018 em favor de ANTONIA MARIA FERRO DOS SANTOS, em razão da atualização do soldo e o recálculo do benefício de acordo com o anexo único da lei 7.807/2014, que passará ao montante atualizado de R\$12.245,60 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

II - A atualização dos proventos se efetivará a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros retroativos a data do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo 08412713220188140301.

III - Eventuais valores retroativos anteriores ao reconhecimento administrativo do direito, ficarão sobrestados para pagamento via RPV/Precatório, nos termos do art. 100 da Constituição Federal/1988, consoante Parecer nº 48/2020/PROJUR-IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 921126**

#### PORTARIA AP Nº 541 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/1213116.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, CASSIA MARIA MOURA DA SILVA, mat. nº 644676/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.841,05 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.982,28
Gratificação Progressiva - 50%	1.991,14
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	283,58
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.584,05
Total de Proventos	9.841,05

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 921286**

#### PORTARIA AP Nº 634 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2013/430774

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, LUZIA RIBAMAR AMORIM DE SOUZA, mat. nº 93343/2, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.960,96 (dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Gratificação de Risco de Vida - 50%	680,68
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	918,92
Total de Proventos	2.960,96

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 07/09/2013, data em que a servidora completou 70 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/04/2023, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 921304**

#### PORTARIA RET AP Nº 710 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2020/988648.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a PORTARIA RET AP Nº 2819 de 21/10/2013, que alterou a PORTARIA AP Nº 1328, de 31/05/2011, que modificou a PORTARIA AP Nº 2634, de 15/09/2010, que aposentou FLÁVIO GRACIANO DE LIMA SOUZA, mat. nº 5205743/1, no cargo de Escrivão de Polícia B, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA, de acordo com o art. 33, §1º, III, alínea "b" da Constituição Estadual com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1989 e art. 22, II da Lei Complementar